



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100053301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Wendell Felipe dos Santos Batista - **CNPJ/CPF:** 048.927.703-96

Endereço: Rua Eucaliptos - 125 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-180

Telefone: (85) 98875-4427

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: DRUMOND NOIVAS ATELIER LTDA

Nome Fantasia: DRUMOND

CPF/CNPJ: 49.291.116/0001-16

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/07/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ffe-snhj-ntn>

Relato:

O consumidor relata que realizou a contratação do serviço de aluguel de trajes junto à reclamada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para utilização no dia 03/06/2026, com retirada das peças prevista para o dia 02/06/2026 e devolução em 04/06/2026. Conforme ajustado entre as partes, o consumidor compareceu à reclamada para realizar a prova dos trajes que seriam alugados.

Entretanto, em razão de um imprevisto decorrente de questões pessoais diretamente relacionadas à saúde de sua companheira, a qual também utilizaria parte dos trajes contratados, esta foi internada em unidade hospitalar desde o dia 01/06/2026. Diante dessa situação, o consumidor entrou em contato com a reclamada visando estabelecer um acordo amigável, considerando que seria o acompanhante indispensável de sua companheira durante o período de internação, circunstância que impossibilitou integralmente a utilização dos serviços contratados.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor esclareceu que não se tratava de hipótese de desistência contratual ou cancelamento antecipado, mas de uma situação excepcional, alheia à sua vontade, buscando, em razão da natureza do serviço contratado, uma solução consensual com a reclamada.

Todavia, não obteve êxito, uma vez que a reclamada recusou a proposta apresentada pelo consumidor e não ofereceu qualquer alternativa para a resolução da demanda, limitando-se a informar que o valor pago permaneceria integralmente convertido em crédito para utilização no prazo de um ano. O consumidor ressaltou, contudo, que não possui previsão de datas comemorativas ou eventos futuros que justifiquem a utilização do referido crédito dentro do período estabelecido.

Diante da ausência de solução administrativa satisfatória, o consumidor recorre a este órgão em busca de uma solução eficiente para o caso.

Pedido:

Ao final, o consumidor requer o estorno parcial ou integral do valor pago, conforme entendimento a ser adotado diante das circunstâncias apresentadas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 26 de Junho de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 26/06/2026

Ass. do consumidor(a):

Wendell Felipe dos Santos Batista

Wendell Felipe dos Santos Batista